



TERMO DE ANULAÇÃO

O Sr. Kleber Gonçalves Medeiros, Secretário Executivo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve anular o processo licitatório IN012/2024 - Processo Administrativo 207/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

No presente caso, o processo licitatório IN012/2024, com objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM (PLANTÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos os seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Contudo, fomos notificados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, através da notificação nº889/2024-6aControladoria/TCMPA-LICITAÇÃO o qual recomenda a suspensão da IN012/2024-SRP. Acatamos a recomendação e fizemos a suspensão para análise das questões apontados pelo TCM.

No entanto, após melhor análise do processo licitatório em questão, constatou-se a necessidade da Anulação da IN012/2024 que visa reparar vícios contidos no processo, alterar o descritivo técnico com detalhamento da prestação de serviços, reavaliar as quantidades conforme a necessidade de cada Unidade.

São Félix do Xingu/PA, 07 de outubro de 2024

KLEBER GONÇALVES MEDEIROS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº1367/2024